

LEI nº 1.194

Altera os valores constantes do código de posturas do município, Lei 460, de 20 de dezembro de 1963, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores constantes da Lei Municipal 460, de 20 de dezembro de 1963, Código de Posturas do Município de Ouro Fino, passam a vigorar da seguinte forma:

§ 1º - Valores de Cr\$0,01 (hum centavo) a Cr\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centavos) equivalerão a 1 (um) valr de Referência.

§ 2º - Valores de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$999,99 (novecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centavos) equivalerão a 1,5 (hum vírgula cinco) valores de Referência.

§ 3º - Valores de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) acima, equivalerão a 2 (dois) Valores de Referência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 10 de Outubro de 1980.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal